

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

LEI Nº 1560/97
DE 19 DE MARÇO DE 1997.

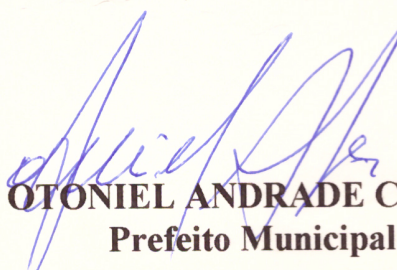
“Autoriza o Poder Executivo a doar bem patrimonial do Município e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º- Nos termos do disposto no artigo 160, I, B, c/c artigo 143, V. ambos da Lei Orgânica Municipal, fica o Poder Executivo autorizado a repassar ao Estado do Tocantins, a título de doação, as instalações físicas e bens móveis da Escola Municipal SÃO GERALDO MANGELA, pertencente ao patrimônio público do Município.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos dezanove dias do mês de março do ano de 1997.


OTONIEL ANDRADE COSTA
Prefeito Municipal